

PORTRARIA Nº 1372 /2013 – A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 8500016-34.2013.8.06.0170, conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 90,00 (noventa reais), em favor de AUCILENE CORIOLANO GONÇALVES, Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Tamboril, Matrícula nº 201208, em razão de viagem à Comarca de Independência no dia 30 de agosto de 2013, para renovação do certificado digital. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2013.

Vladia Santos Teixeira
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA Nº 1373/2013 – A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013, e de conformidade com Processo Administrativo nº 8500033-08.2013.8.06.0029, conceder em favor de GILSON BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Acopiara, Matrícula nº 7634, ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Juazeiro do Norte, no dia 10 de setembro de 2013, para renovação do certificado digital. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2013.

Vladia Santos Teixeira
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS PUBLICAÇÃO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS Nº 75 DE 2013

1 PRECATÓRIO Nº 0017729-27.2005.8.06.0000. CREDORES: JOÃO ARARIPE E LUÍZA ZÉLIA DE FARIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Intimados sobre os cálculos de fls.123/126, os credores apresentaram a petição de fl. 130 e o ente devedor deixou transcorrer *in albis* o prazo para manifestação (fl. 131). Ausente irresignação formal acerca dos critérios de atualização utilizados, e não constatando, em exame perfunctório, aparente vício ou irregularidade capaz de impedir figure a requisição no rol dos precatórios devidos pelo ente público, aguarde-se a atualização a ser praticada, enfim, por ocasião do pagamento, quando terão as respectivas contas a regularidade examinada efetivamente *in totum*. Inteligência do art. 10, da Resolução nº 10/2011, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Intimem-se. **DR(A)S. JOSÉ MAGNO CAMPOS PINTO OAB/CE Nº 1.044, ANA CAROLINA BEZERRA LOPES PINTO OAB/CE Nº 10.659, FÁBIO CARVALHO LEITE OAB/CE Nº 15.113 E ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA OAB/CE Nº 7.088.**

2 PRECATÓRIO Nº 0004920-97.2008.8.06.0000. CREDOR: PAULA DE CASTRO BESSA. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. Intimadas sobre os cálculos de fls. 163/167, o ente devedor apresentou a petição de fl. 170, enquanto que a parte credora deixou transcorrer *in albis* o prazo para a manifestação (fl. 171). Ausente insurgência formal acerca dos critérios de atualização utilizados, e não constatando, em exame perfunctório, aparente vício ou irregularidade capaz de impedir figure a requisição no rol dos precatórios devidos pelo ente público, aguarde-se a atualização a ser praticada, enfim, por ocasião do pagamento, quando terão as respectivas contas a regularidade examinada efetivamente *in totum*. Inteligência do artigo 10, da Resolução nº 10/2011 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Quanto à inclusão em pauta de audiência conciliatória, deferida à fl. 157, aguarde-se a finalização dos trabalhos correcionais do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. **DRS. MÁRIO SALES CAVALCANTE OAB/CE Nº 14.215, NICOLA MOREIRA MICCIONE OAB/CE Nº 14.228 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996.**

3 PRECATÓRIO Nº 0002562-91.2010.8.06.0000. CREDORA RAIMUNDA NONATO DE FREITAS. DEVEDOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. (□c), intimem-se as partes sobre os cálculos, em 10 (dez) dias. Conclusão, em seguida. Cumpra-se. **DR(A)S. GEORGE DE CASTRO JUNIOR OAB/CE Nº 16203, THIAGO CAMARA LOUREIRO OAB/CE 19.245, MOAB SALDANHA JUNIOR OAB/CE 21.928, CECILIA PARENTE PINHEIRO OAB/CE 19.065, RODRIGO BARBOSA TELES DE CARVALHO OAB/CE 19.845, JAIRO ROCHA XIMENES PONTE OAB/CE 15.869 E ANTONIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA OAB/CE Nº 7.088.**

4 PRECATÓRIO Nº 0003287-51.2008.8.06.0000. CREDORES: MARIA NÍVEA BARROCAS ALEXANDRE, ABRÃO MATOS DO NASCIMENTO, FRANCISCO EVANDRO DE OLIVEIRA, ADAUTO DE SOUSA MACIEL, TARCÍSIO CRISÓSTOMO BRAGA, MANUEL CARMO SÍLIO MATOS DE MESQUITA, MARIA DE FÁTIMA MACIEL DO NASCIMENTO, LUZENIRA BARROS DE ALMEIDA, REGINA FÁTIMA CAMINHA BARBOSA GALVÃO E VERA LÚCIA MOREIRA BRAGA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. (□c), intimem-se as partes sobre os cálculos, em 10 (dez) dias. Paralelamente, intime-se o devedor para que se manifeste quanto ao pedido de prioridade junto às fls. 251/252, ratificado às fls. 268/269, em 05 (cinco) dias. Em seguida, autos à Assessoria Jurídica, para análise. Indefiro o pedido de vistas dos autos formulado à fl. 270, em consonância com o artigo 12 da Resolução do Órgão Especial nº 10/2011, facultando, contudo, a obtenção de cópias, a expensas da requerente. Tudo providenciado, autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. **DR(A)S MARISLEY PEREIRA BRITO OAB/CE Nº 8.530, ANTONIO JOSE DA COSTA OAB/CE Nº 1.809, PEDRO COELHO MAGALHÃES OAB/CE Nº 22.809, MARIA AUGUSTA MOTA MARINHO OAB/CE Nº 16.188, EDUARDO CESAR SOUSA ARAGAO OAB/CE Nº 14.750, FRANCISCO CORDEIRO ANGELO OAB/CE Nº 22693, CÉLIA LIMA DE BRITO OAB/CE Nº 10560, FELIPE AUGUSTO SIQUEIRA COSTA OAB/CE Nº 17.583 E ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA OAB/CE Nº 7.088**

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 62/2013